

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IVINHEMA/MS.

Processo nº: 0800806-34.2015.8.12.0012

Recuperação Judicial

Requerente: Solos - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.

**PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS,**  
Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal das Atividades da recuperanda (RMA), o que faz com fulcro no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/05.

### **1. Do Relatório.**

O presente relatório aborda os seguintes pontos: a) Das unidades; b) Ações Administrativas; c) Dos Funcionários; d) Pagamento dos Tributos.

Esta separação dos temas nos permite ter uma melhor compreensão de como anda o processo de soerguimento da recuperanda.

## **2. Documentação Utilizada.**

O relatório foi desenvolvido com base nas visitas efetuadas na sede da recuperanda, bem como por meio de documentos que ela disponibilizou para este administrador judicial.

## **3. Das Unidades Produtivas.**

Segundo a recuperanda, a unidade de Sidrolândia atualmente trabalha com três máquinas, peletizando o orgânico puro e NPK no PELETZ.

Afirma, ainda, que esta forma de produção vem passando por pequenas mudanças pra melhor atender os clientes e potencializar o produto.

Já a unidade de Itaquirai, teve diminuição em sua produção, pois uma parceria estabelecida junto à empresa Minorgan se encerrou.

Todavia, apesar da finalização da referida parceria, destacou a recuperanda que tal unidade conta com horário de trabalho intensificado, trabalhando atualmente 2 horas extras diariamente.

Por sua vez, a unidade Ivinhema não sofreu nenhum tipo de reajuste, haja vista ser um seguimento do processo operacional das unidades de Sidrolândia e Itaquirai, apenas dando o trato final no produto, misturando, embalando e distribuindo.

#### **4. Ações Administrativas.**

A empresa vem mantendo a redução de custos e gastos, toda compra passa por cotação e verificação do melhor preço.

#### **5. Dos Funcionários.**

Atualmente a recuperanda conta com quadro estável de funcionários, mesmo numero dos meses anteriores.

Contudo, sempre lembramos que eventuais modificações no quadro laboral são perfeitamente normais em empresas em processo de recuperação.

#### **6. Pagamento dos Tributos.**

Questionada sobre os pagamentos dos Impostos Municipais e Estaduais, declinou a recuperanda estarem sendo pagos em dia.

Disse, ainda, ter aderido ao PERT, mas devido à queda nas vendas/recebimento, deixou algumas parcelas em aberto, o que tentará regularizar o mais breve possível.

Por fim, em relação aos impostos Darf IRPJ 2089; Darf CSLL 2372; GPS 2100, afirmou que não estão sendo pagos.

#### **7. Da Conclusão.**

Realizadas as considerações necessárias, esta administradora judicial espera ter correspondido à confiança nela depositada, certo de que, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 08 de julho de 2019.

PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS  
José Eduardo Chemin Cury  
Administrador Judicial